



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 12,00m de largura, sendo 6,00m para cada lado e paralelo ao eixo, a ser descrito. Partindo do V3(vértice três) de coordenadas E=196717.737m e N=7715163.6287m da área do medidor de vazão na cidade de Espera Feliz-MG; onde tem início a descrição desta faixa de servidão, daí com azimute de 310°48'45" e distância de 54,26m, tem-se o A 1 (vértice A um), de coordenadas E=196676.6703m e N=7715199.0924; deste com azimute de 324°44'50" e distância de 71,59m, tem-se o A 2 (vértice A dois) de coordenadas E=196635.3490m e N=7715257.5549m, sendo o vértice final da área descrita.

A área definida pelos vértices V3, A1, A2 confronta-se: pelo V3, pelas laterais da faixa e pelo A2 com área remanes de propriedade de Ailton.

c) Área de pleno domínio para implantação do Abrigo de Proteção do Medidor de Vazão do Sistema de Abastecimento de Água, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada na Fazenda Floresta neste Município, com a medida de 12,00m² (Doze metros quadrados), gleba nº1, de propriedade de Deneir Capra Pelegrine, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

ÁREA DE PROTEÇÃO DA ÁREA DA CAPTAÇÃO/BALSA EM ESPERA FELIZ – MG

ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO/PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural;

UTILIZAÇÃO: Pleno Domínio/Abrigo do Medidor de vazão da Captação de água para Abastecimento humano;

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL 45° W;

PONTO DE COORDENADAS: E= 196717,737 E – 7715199 N.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

O ponto de partida (PP) de coordenadas E=196728.7020m e N=7715154.1600m, foi materializado no marco topográfico MT-2233 na Estrada Sem Nome na cidade de Espera Feliz-MG; daí com o azimute de 299°48'31" e distância de 12,62m, tem-se o V1(vértice um), de coordenadas E=196717.7479m e N=7715160.4357m, onde tem-se início a descrição desta área, deste com o azimute de 339°46'42" e distância de 3,00 m tem-se o V2 (vértice – dois), de coordenadas E=196716.7109m e N=7715163.2508, deste com de 69°46'42" e distância de 2,91m, tem-se o V4(vértice quatro) de coordenadas E=196720.4644m e N=7715164.6334m, deste com azimute de 159°46'42" e distância de 4,00m, sendo o vértice final da área descrita

Área definida pelos vértices V1, V2,V3,V4,V5, confronta-se: pelo V1 V2, V2 V3,V3 V4,V4 V5,V5 V1, com área remanescente de propriedade de Deneir Capra Pelegrine

Art. 2º - As faixas de terreno descritas no artigo anterior, destinam-se à ampliação do sistema de água na sede do Município de Espera Feliz/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Espera Feliz, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a constituir servidão nos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, em 12 de dezembro de 2016.

João Carlos Cabral de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

2

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 12/12/2016
Art. 86 Lei Orgânica
Costa
Visto